



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

SANCTI PABLO TIBICIAE O. CURU. P. A. P.

LEI Nº 322/99 , de 15 de Março de 1999.

Denomina de Escola de Ensino Fundamental Dizou Cipriano, o Prédio que funciona o Centro Comunitário e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de São Luís do Curu, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Dizou Cipriano, o prédio que funciona o Centro Comunitário de São Luís do Curu, situado à Avenida Pedro Cipriano, S/N.

Art. 2º – A referida escola irá funcionar com o ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, aos 15 de Março de 1999.

Henrique César Nascimento Ramalho
Prefeito-Municipal